

4 PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

O faseamento proposto para as ações a desenvolver foi efetuado tendo em conta os seguintes aspetos: as prioridades dos municípios; as necessidades mais urgentes em termos dos sistemas existentes; a existência ou não de redes já em funcionamento e o montante populacional a servir pelos reservatórios de entrega.

Deste modo, foi considerada uma fase de investimento, a qual está compreendida entre 1995 e 2020, sendo a distribuição dos investimentos efetuada de acordo com os critérios de prioridade definidos anteriormente.

No quadro seguinte é distribuído, por ano e por tipo de infraestrutura, o investimento realizado/a realizar na componente de Abastecimento de Água.

Investimento realizado / estimado na componente de Abastecimento de Água (milhares de euros)

PERÍODOS	INVESTIMENTO REALIZADO/ESTIMADO										TOTAL
	OBRAS / INFRAESTRUTURAS										
	Captações	ETA's	Aduitoras	E.E.'s	Reservatórios	Outras	Sub-total	OUTROS TRABALHOS / BENS			
Até 2001	9 337	38 560	100 707	29 143	20 128	25 100	223 004	18 975			241 980
Em 2002	0	123	25 434	1 792	129	2 867	30 345	2 185			32 530
Em 2003	13	0	14 155	2 566	848	7 925	25 507	1 742			27 249
Em 2004	364	888	5 103	1 941	1 739	7 605	17 638	1 161			18 799
Em 2005	4 528	84	2 218	10	389	2 801	10 030	1 362			11 392
Em 2006	4 284	0	3 797	0	991	3 018	12 091	1 248			13 339
Em 2007	358	224	2 487	0	4 363	2 694	10 126	777			10 903
Em 2008	9	19	8 389	0	696	1 869	10 982	641			11 623
Em 2009	0	0	6 379	318	850	1 435	8 982	1 012			9 994
Em 2010	878	0	13 185	2 116	666	935	17 780	1 076			18 856
Em 2011	51	436	3 495	942	1 041	2 294	8 261	265			8 526
Em 2012	8	555	536	256	310	801	2 466	162			2 628
Em 2013	0	0	0	0	532	434	966	78			1 045
Em 2014	0	0	1 469	464	116	410	2 458	148			2 607
Em 2015	16	0	11	186	315	272	801	374			1 174
Em 2016	6	0	286	0	191	87	570	169			738
Em 2017	60	350	1 106	40	0	0	1 556	160			1 716
Em 2018	0	0	537	240	1 600	0	2 377	245			2 622
Em 2019	0	0	4 350	0	400	0	4 750	172			4 922
Em 2020	0	0	3 350	0	0	0	3 350	30			3 380
Em 2021	0	0	0	0	0	0	0	30			30
Em 2022	0	0	0	0	0	0	0	0			0
Investimento até final 2016	19 852	40 919	187 652	39 753	33 304	60 548	382 008	31 374			413 381
Investimento futuro	60	350	9 343	280	2 000	0	12 033	637			12 670
Total	19 912	41 269	196 995	40 013	35 304	60 548	394 041	32 010			426 051

5 CAPACIDADE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

No quadro seguinte apresenta-se a capacidade instalada/a instalar em cada Sistema de Abastecimento de Água (SAA).

Capacidade instalada/a instalar nos Sistemas de Abastecimento de Água

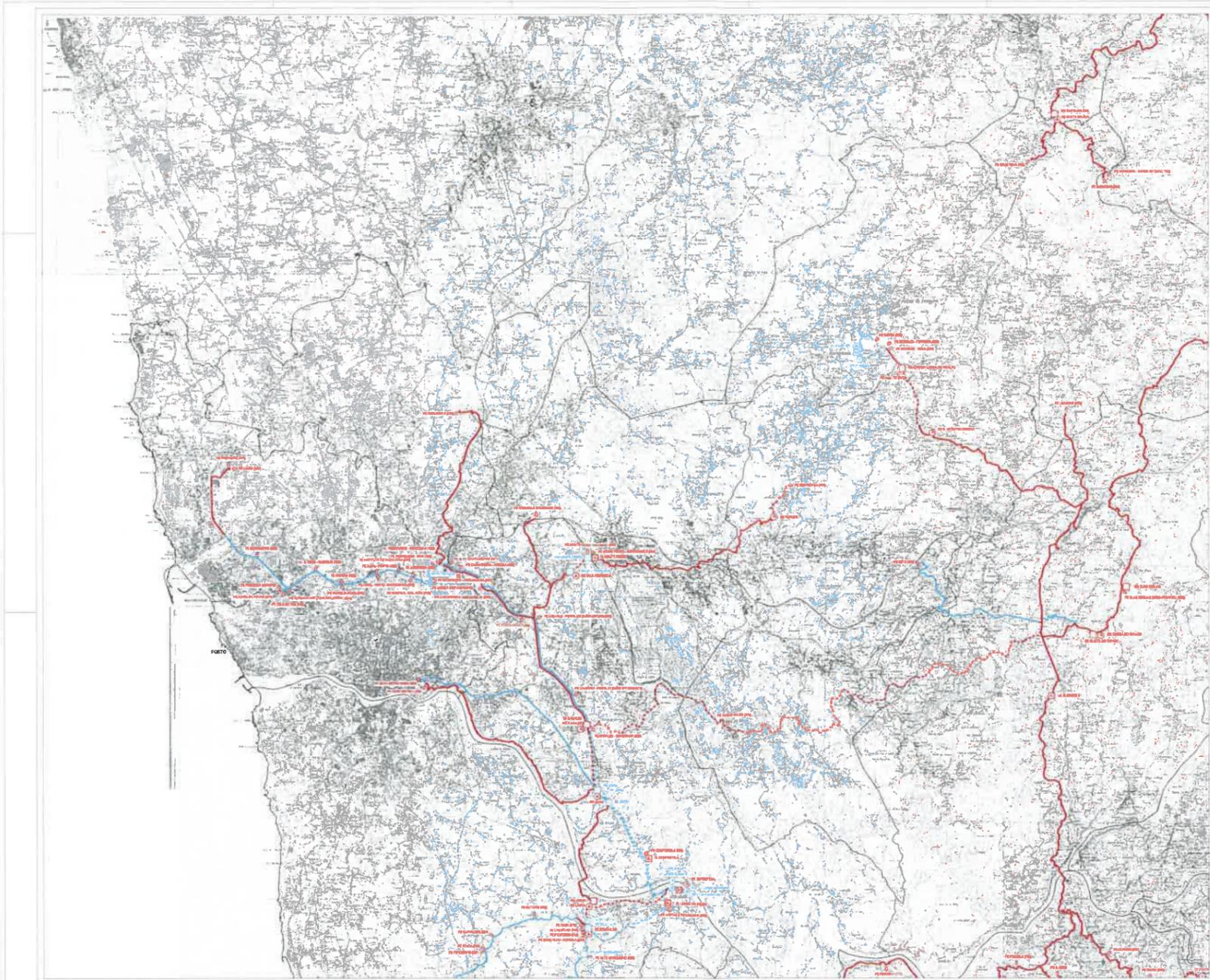
SAA	ETA	Capacidade m ³ /dia	Observações
Baixo Tâmega	ETA de Pousada-Góve	1 728	
Lever	ETA Lever	400 000	
Vale do Sousa	ETA Castelo de Paiva	30 000	
Vale do Sousa	ETA Ferro	6 000	
Vale do Sousa	ETA Ferreira	4 500	
Vale do Sousa	ETA Amarante	9 400	
/	---	451 628	---

6 PEÇAS DESENHADAS

De seguida apresentam-se as peças desenhadas que ilustram o Projeto Global do Abastecimento de Água, num total de 4, agregadas do modo como se indica de seguida.

Municípios abrangidos e respetivos subsistemas de Abastecimento de Água

Municípios Abrangidos	Subsistemas de Abastecimento de Água / Peças Desenhadas
Amarante	Vale do Sousa - (Desenhos SAA 3 e 4)
Arouca	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Baião	Baixo Tâmega - (Desenhos SAA. 3 e 4)
Castelo de Paiva	Vale do Sousa - (Desenhos SAA 3 e 4)
Cinfães	Vale do Sousa - (Desenhos SAA 3 e 4)
Espinho	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Felgueiras	Vale do Sousa - (Desenhos SAA 3 e 4)
Gondomar	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2) Vale do Sousa - (Desenhos SAA 3 e 4)
Lousada	Vale do Sousa - (Desenhos SAA 3 e 4)
Maia	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Matosinhos	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Oliveira de Azeméis	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Ovar	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Paços de Ferreira	Vale do Sousa - (Desenhos SAA 3 e 4)
Paredes	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2) Vale do Sousa - (Desenhos SAA 3 e 4)
Porto	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Santa Maria da Feira	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
São João da Madeira	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Valongo	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)
Vila Nova de Gaia	Lever - (Desenhos SAA 1 e 2)

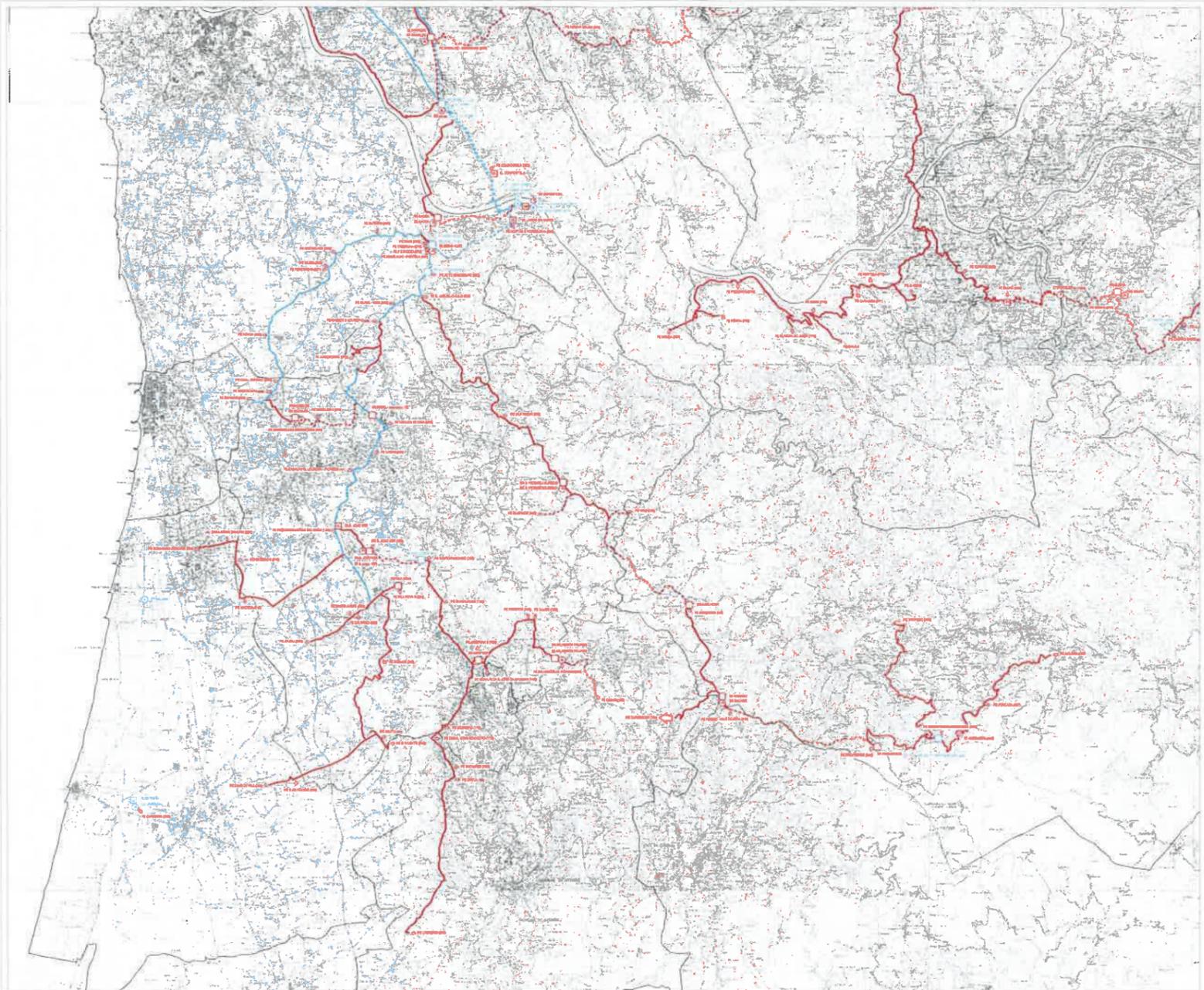


Legenda

Rede de distribuição	---
Rede de coleta	---
Rede de tratamento	---
Rede de armazenamento	---
Rede de transmissão	---
Rede de distribuição	---

Projeto de Engenharia de Sanidade e Meio Ambiente
Sistema Suficiente de Abastecimento de Água
do Município de Parnaíba
Estrada de Arealópolis, 100
Parnaíba - PI
100 000

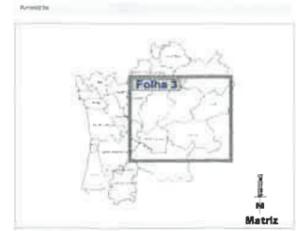
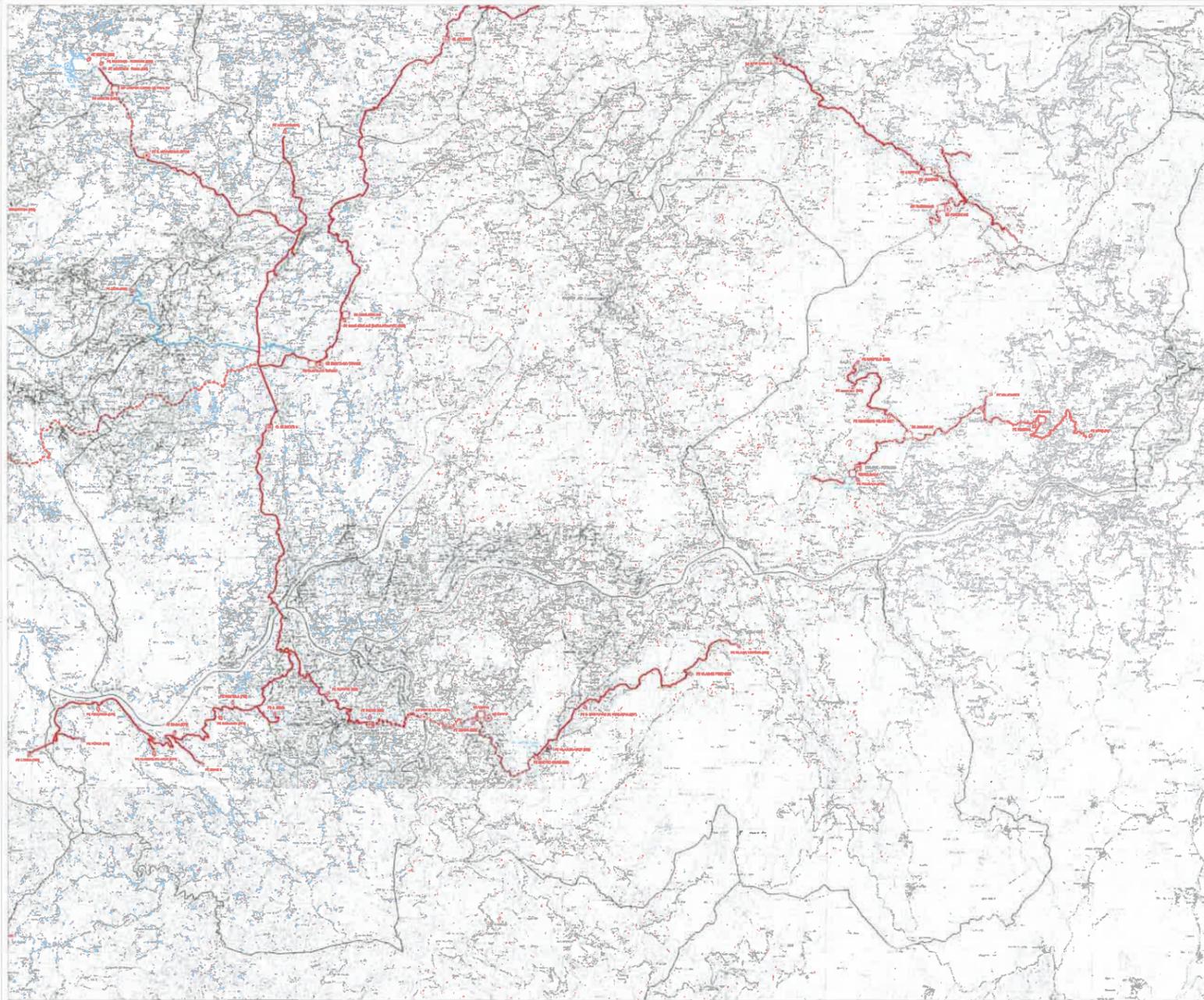
SAA 1/4



Legenda

Canal	---
Rio	---
Matriz	---

Projeto de
Sistema Municipal de Abastecimento de Água
do Município de Matriz de São Manoel
do Estado de Mato Grosso do Sul
SAA 2/4



Legend

Red line	100mm
Blue line	150mm
Black line	200mm
Green line	250mm
Yellow line	300mm
Orange line	350mm
Purple line	400mm
Light blue line	450mm
Light green line	500mm
Light orange line	550mm
Light purple line	600mm
Light light blue line	650mm
Light light green line	700mm
Light light orange line	750mm
Light light purple line	800mm
Light light light blue line	850mm
Light light light green line	900mm
Light light light orange line	950mm
Light light light purple line	1000mm

Projeto de Engenharia de Edifícios de Água
de Sujeito de Engenharia de Água
de Sujeito de Engenharia de Água
de Sujeito de Engenharia de Água

SAA 3/4

AA AW

APÊNDICE I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS
INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS A INTEGRAR NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DO SUL DO GRANDE PORTO

WS
[Signature]

Este APÊNDICE é constituído por 11 páginas, incluindo esta.

ÍNDICE

1	ATIVOS MUNICIPAIS.....	3
1.1	CONCEITOS	3
1.2	TIPIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	3
1.3	PRESSUPOSTOS BASE	3
1.4	VIDAS ÚTEIS.....	4
2	CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS A INTEGRAR.....	5
2.1	MÉTODO I – VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL APURADO	5
2.2	MÉTODO II – VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL NÃO APURADO	6
3	CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TERRENOS ONDE SE INSTALAM AS INFRAESTRUTURAS A INTEGRAR	7
4	DETERMINAÇÃO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA POR INFRAESTRUTURA AFETA À CONCESSÃO	8
4.1	AVALIAÇÃO FUNCIONAL DAS INFRAESTRUTURAS.....	8
5	AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	9
5.1	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	9
6	CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS.....	10
6.1	CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS.....	10
7	INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS CEDIDAS AOS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS EXTINTOS	11

I ATIVOS MUNICIPAIS

I.1 CONCEITOS

Tendo em vista facilitar o entendimento sobre esta matéria, importa referir que no presente documento são adotados os seguintes conceitos:

- As despesas resultantes de atividades de manutenção que aumentem a condição do ativo para além do seu padrão de desempenho originalmente avaliado, medido no aumento do tempo da sua vida útil e/ou na melhoria significativa da quantidade ou qualidade de produção, ambos suscetíveis de proporcionar acréscimos nos benefícios económicos futuros, deverão ser consideradas como despesas de investimento e, portanto, capitalizadas. Incluem-se pois neste conceito as intervenções de renovação;
- Todos os outros dispêndios, que restaurem ou mantenham os benefícios económicos inerentes ao padrão de desempenho do ativo originalmente avaliado, devem ser considerados como despesa de manutenção corrente e, portanto, registados como custo do exercício e consequentemente afetando os resultados económicos do ano em que incorrem e
- Por vida útil entende-se o período que se espera que um ativo esteja disponível para uso, devidamente articulado com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro referente a condições e taxas de depreciação ou amortização de elementos de ativo.

I.2 TIPIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos municipais que podem ser afetos à concessão constam do Quadros I.

Quadro I – Tipificação dos Ativos no Abastecimento de Água

Instalações de Abastecimento de Água	
Barragens	Condutas Adutoras
Captações	Estações Elevatórias
Estações de Tratamento de Água	Reservatórios
Postos de Cloragem	Telegestão

I.3 PRESSUPOSTOS BASE

Quando não existem elementos documentais e/ou comprovativos que evidenciem o custo de investimento inicial de uma infraestrutura, admite-se a repartição do valor global da instalação pelas principais componentes da forma que se apresenta no Quadro 2.

Quadro 2 – Repartição entre Construção Civil e Equipamento (abastecimento de água)

Abastecimento de Água		Construção Civil e Material Hidráulico (%)	Equipamentos e Outros Materiais (%)
Barragens	Enrocamento e Terra	90	10
	Betão	80	20
Captações subterrâneas		70	30
Captações Superficiais	Jangada	10	90
	Torre	60	40
Estações de Tratamento de Água		70	30
Telegestão		0	100
Condutas Adutoras		99	1
Estações Elevatórias		55 (40 – 70)	45 (60 – 30)
Postos de Cloragem		10	90
Reservatórios	Volume > 500 m ³	95	5
	Volume < 500 m ³	90	10

Estes pressupostos só serão aplicados quando não haja investimento inicial apurado ou quando o investimento inicial apurado não está desagregado. Caso contrário, serão aplicadas as regras estabelecidas no ponto 2.

1.4 VIDAS ÚTEIS

Os valores que comumente são estabelecidos estão orientados para instalações a construir, segundo as melhores regras da construção, obedecendo a projetos cuidadosamente elaborados e sujeitas a uma fiscalização rigorosa.

Os períodos de vida útil a considerar para os diferentes componentes do sistema são os que constam no Quadro 3.

No momento de integração de um ativo cuja idade já tenha atingido o tempo de vida útil fiscal definida na legislação e/ou no presente documento, existindo interesse em integrá-lo no sistema e a avaliação de estado de conservação e funcional demonstre a boa condição do mesmo, ser-lhe-á atribuído um valor igual ao do último ano do seu tempo de vida útil.

No caso dos terrenos, não é considerada qualquer prazo para a vida útil.

Os prazos de vida útil constantes do Quadros 3 seguintes serão ajustados no caso de existir atualização ao Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

Quadro 3 – Períodos de Vida Útil (Infraestruturas de Abastecimento de Água)

Abastecimento de Água		Construção Civil e Material Hidráulico (%)	Equipamentos e Outros Materiais (%)
Barragens	Enrocamento e Terra	50	20
	Betão	60	20
Captações		40	20
Estações de Tratamento de Água		50	20
Postos de cloragem		30	15
Estações Elevatórias		50	20
Condutas Adutoras	FFD; Aço	50	–
	PVC; PEAD; Outros	30	–
Reservatórios		50	–
Telegestão		–	12

2 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS A INTEGRAR

O valor de integração na Concessão de uma infraestrutura é determinado com base no montante de investimento inicial, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido, que representa a despesa incorrida pelo Município.

Ao valor de despesa inicial é calculada a sua depreciação pelo tempo de funcionamento da infraestrutura (considerando uma utilização e conservação adequadas), de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009 de 14 de Setembro (com a desagração, em termos de tempo de vida útil de cada tipologia de infraestrutura definida no presente documento).

Ao valor resultante aplica-se o coeficiente de atualização da inflação acumulada desde a data de entrada em funcionamento da infraestrutura até ao ano de aquisição, de acordo com a Portaria anual do Ministério das Finanças que estabelece os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis à alienação de bens.

2.1 MÉTODO I – VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL APURADO

Sempre que são conhecidos os custos efetivos das obras e a respetiva data de execução considera-se como valor de integração o valor da infraestrutura, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido e deduzido das amortizações aos anos de uso da infraestrutura.

Para tal, com base na análise documental deverão ser repartidos os valores referentes aos trabalhos realizados pelas rubricas identificadas anteriormente, designadamente construção civil e equipamento.

A partir dos valores do Investimento Inicial e do Investimento Municipal serão obtidos, respetivamente, os Valores Atualizados do Património e os Valores Atualizados do Arrendamento, aplicando a expressão de cálculo seguinte:

$$V_{\text{atual}} = V_{\text{Infraestrutura}} \left(1 - \frac{T_{\text{uso}}}{T_{\text{vida útil}}} \right) F_{\text{correção monetária}}$$

em que:

V_{atual} - Valor atual ou de integração;

$V_{\text{Infraestrutura}}$ - Valor da infraestrutura na data da sua entrada em funcionamento, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido;

$T_{\text{vida útil}}$ - Tempo (Período) da vida útil prevista para funcionamento da infraestrutura;

T_{uso} - Tempo decorrido desde a entrada em funcionamento da infraestrutura até à data de avaliação e

$F_{\text{correção monetária}}$ - Fator de Correção Monetária, tendo por base o quadro legal referente aos coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de determinação dos valores de aquisição de ativos.

No valor da infraestrutura não deve ser incluído qualquer custo com a aquisição de terrenos.

No Quadro 4 apresentam-se os Fatores de Correção Monetária utilizados, de acordo com a Portaria n.º 376/2013 de 30 de dezembro, já conhecidos para investimentos efetuados até ao ano de 2012.

Quadro 4 – Fatores de Correção Monetária

Ano	Fator	Ano	Fator
1985	3,70	2000	1,38
1986	3,34	2001	1,29
1987	3,06	2002	1,24
1988	2,76	2003	1,20
1989	2,49	2004	1,18
1990	2,22	2005	1,16
1991	1,96	2006	1,12
1992	1,81	2007	1,10
1993	1,68	2008	1,07
1994	1,60	2009	1,08
1995	1,54	2010	1,07
1996	1,50	2011	1,03
1997	1,48	2012	1,00
1998	1,43	2013	1,00
1999	1,41	2014	1,00

2.2 MÉTODO II – VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL NÃO APURADO

Nos casos em que não exista registo do Investimento Municipal realizado na construção da infraestrutura, a determinação do seu valor da infraestrutura terá por base o investimento direto necessário para essa construção, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido, reportado à data da concretização da compensação pela respetiva integração da infraestrutura na concessão.

O Valor atual que corresponde a uma infraestrutura similar é determinado com base na seguinte expressão:

$$V_{\text{atual}} = V_{\text{Infraestrutura nova}} \left(1 - \frac{T_{\text{uso}}}{T_{\text{vida útil}}} \right)$$

em que:

V_{atual} - Valor atual ou de integração;

$V_{\text{Infraestrutura nova}}$ - Valor atual correspondente à construção de uma nova infraestrutura, deduzido de eventual cofinanciamento a fundo perdido;

$T_{\text{vida útil}}$ - Tempo (Período) da vida útil prevista para funcionamento da infraestrutura e

T_{uso} - Tempo decorrido desde a entrada em funcionamento da infraestrutura até à data de avaliação

No valor da infraestrutura nova não deve ser incluído qualquer custo com a aquisição de terrenos.

3 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TERRENOS ONDE SE INSTALAM AS INFRAESTRUTURAS A INTEGRAR

Relativamente aos terrenos, o valor a considerar será aquele que, comprovadamente e deduzido de eventuais participações a fundo perdido, foi suportado pelo Município devendo ser atualizado pela inflação acumulada, de acordo com a Portaria que estabelece os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis à alienação de bens.

Não poderá, contudo, exceder 10% (dez por cento) do valor do investimento da infraestrutura em novo, exceto se aquele for inferior ao que, para efeitos fiscais, estiver determinado nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Será nulo no caso de servidões ou direitos de passagem.

4 DETERMINAÇÃO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA POR INFRAESTRUTURA AFETA À CONCESSÃO

Compete a uma comissão de avaliação, constituída por 3 (três) peritos, sendo 1 (um) nomeado pela concessionária, outro pelo proprietário e o terceiro, que presidirá, pelo concedente, a determinação do valor da contrapartida devida pela afetação do património municipal ou intermunicipal à concessão, nos termos do previsto no contrato de concessão.

Qualquer das partes, pode requerer a realização de uma avaliação funcional do ativo, a realizar nos termos do 4.1 seguinte.

4.1 AVALIAÇÃO FUNCIONAL DAS INFRAESTRUTURAS

Em caso de solicitação, por qualquer das partes, será efetuada uma avaliação funcional com o objetivo de avaliar a condição de uso dos ativos.

O relatório técnico de avaliação deverá ser composto por uma avaliação financeira das infraestruturas, bem como de uma avaliação funcional, das quais deverá resultar a determinação do Valor Atual ou de Integração do Ativo.

Assim, o Valor Atual ou de Integração calculado, e em resultado da avaliação funcional, poderá ser objeto de correção se se verificar que as atividades de manutenção e/ou operação modificaram o padrão de desempenho adequado da infraestrutura, tal como se encontra previsto pela aplicação dos conceitos estabelecidos em 1.1.

Deste modo, em função da avaliação da condição de uso da infraestrutura, poderá justificar-se uma apreciação ou depreciação do seu valor, suportado em despesas incorridas ou estimativas de custos que se demonstrem justificativas para a reposição do desempenho adequado do ativo.

Os custos com a avaliação funcional das infraestruturas, se existirem, correm a cargo da parte requerente.

5 AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

No caso da aquisição, o valor a liquidar ao Município corresponde ao valor determinado com base na metodologia descrita nos pontos anteriores, acrescido do valor atualizado relativo à aquisição de terrenos, quando aplicável.

O prazo para pagamento dessa contrapartida será acertado entre as partes, considerando-se como adequado um período equivalente a 5 (cinco) anos.

5.1 CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Os contratos de aquisição, para a situação de alteração do âmbito subjetivo ou territorial do sistema, devem prever que a concessionária se obriga a vender e o município, que deixe de ser utilizador do sistema, se obriga a comprar os bens que haja adquirido a esse município e que, no âmbito da reconfiguração do sistema, se encontrem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante à vertente da atividade concessionada relativamente à qual aqueles deixem de ser utilizadores do sistema.

Devem, igualmente, prever o pagamento de uma compensação pelo município à concessionária relativo ao valor de aquisição de infraestruturas municipais, bem como o valor dos investimentos de renovação e de substituição efetuado, mas ainda não reintegrado, nos termos do disposto no contrato de concessão.

A transferência das infraestruturas municipais que se encontrem afetas ao seu uso exclusivo opera-se na data da liquidação da compensação referida.

6 CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS

No caso de cedência de infraestruturas municipais, também designado por arrendamento, a contrapartida total a pagar ao Município, a título de renda, corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do investimento atualizado a cargo do município, determinado conforme a metodologia descrita nos pontos anteriores, dividido pelo número de anos restante até atingir o período de vida útil da infraestrutura, não podendo, contudo, exceder 50 (cinquenta) anos.

As partes poderão acordar um período para a antecipação do pagamento das rendas devidas ao Município pelo conjunto de infraestruturas a afetar, sendo que essa antecipação deve ser ponderada em função da vida útil restante de cada uma das infraestruturas.

Ao valor anual de arrendamento da infraestrutura, acresce 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do terreno atualizado, quando aplicável.

A renda será atualizada anualmente de acordo com a inflação.

6.1 CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS

Os contratos de cedência do património municipal ou intermunicipal a afetar à concessão, devem prever que o património que se torne desnecessário para a exploração do sistema seja devolvido aos municípios, às associações de municípios ou às entidades gestoras dos sistemas municipais que os hajam cedido, tendo a concessionária direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento de renovação e de substituição efetuado e ainda não amortizado, sendo que a devolução dos bens apenas se opera, quando aplicável, na data da liquidação do pagamento previsto.

Os contratos de cedência do património municipal ou intermunicipal a afetar à concessão, devem ainda prever que, na situação de alteração do âmbito subjetivo ou territorial do sistema, serão devolvidos ao município os bens que, no âmbito da reconfiguração do sistema, se encontrem afetos ao seu uso exclusivo na parte respeitante à vertente da atividade concessionada relativamente à qual aqueles deixem de ser utilizadores do sistema.

Para a situação descrita no parágrafo anterior, devem, igualmente, prever o pagamento de uma compensação pelo município à concessionária relativo ao valor de cedência, relativo a anos para os quais tenha havido antecipação da contrapartida das infraestruturas municipais, bem como o valor dos investimentos de renovação e de substituição efetuado, mas ainda não reintegrado, nos termos do disposto no contrato de concessão.

A devolução das infraestruturas municipais que se encontrem afetadas ao seu uso exclusivo opera-se na data da liquidação da compensação referida.

7 INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS CEDIDAS AOS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS EXTINTOS

As infraestruturas e outros meios e direitos dos municípios, de entidades de natureza intermunicipal e de quaisquer entidades gestoras dos sistemas municipais, que se encontravam afetas ao sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água do sul do Grande Porto, criado pela alínea e) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, que foi extinto pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, mantêm-se afetas ao sistema pelo prazo da presente concessão, transmitindo-se a posição contratual da concessionária extinta nos contratos de cedência de infraestruturas para a concessionária, sem prejuízo da possibilidade de substituição pelas partes dos anteriores contratos por novos contratos.

Na celebração de novos contratos nos termos previstos no parágrafo anterior, as partes devem ter em consideração os critérios de fixação da contrapartida previstos no Anexo I, bem como os montantes já liquidados por essa cedência, não podendo, contudo, considerar-se um valor de avaliação do bem superior ao que resultou da avaliação que serviu de base ao contrato originário celebrado com a Águas do Douro e Paiva, S.A., com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503 537 624 e que foi extinta pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, ou àquele que fiscal ou contabilisticamente seja aceite.

AN 11

APÊNDICE II
CAUDAIS POR SUBSISTEMA

us
mas

Este APÊNDICE é constituído por 3 páginas, incluindo esta.

ÍNDICE

I CAUDAIS POR SUBSISTEMA.....3

I CAUDAIS POR SUBSISTEMACaudal efetivamente previsto fornecer "em alta", por Subsistema de Abastecimento de Água – SAA – (m³/ano)

Subsistema	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Lever	91 882 367	94 731 874	92 308 696	91 500 407	91 054 486	90 575 457	90 283 939	90 004 091
Vale do Sousa	5 105 445	5 610 739	5 026 416	5 074 096	5 133 069	5 187 500	5 251 438	5 309 054
Baixo Tâmega	246 548	315 762	243 533	250 911	258 562	265 734	273 222	280 199
TOTAL Potencial¹	97 234 360	100 658 375	97 578 645	96 825 414	96 446 117	96 028 691	95 808 598	95 593 344

¹ Inclui Caudais Industriais e Outros

APÊNDICE III

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS EMPREITADAS
- 1.º QUINQUÊNIO DE ATIVIDADE (2017 - 2021)

W
[Signature]
mar

Este APÊNDICE é constituído por 4 páginas, incluindo esta.

ÍNDICE

1	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS EMPREITADAS COM EXECUÇÃO PREVISTA EM 2016	3
2	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS EMPREITADAS – 1.º QUINQUÊNIO DE ATIVIDADE (2017 - 2021)	4

I CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS EMPREITADAS COM EXECUÇÃO PREVISTA EM 2016 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Código ERSAR	Designação da Empreitada	Atividade ¹	Valor Global (mil euros)	Data de Início (DD-MM-AA)	Prazo (meses)
160	Construção da 2ª célula do Reservatório de Castro Daire	I	136	nov/15	6
171	EGA-EB0038 - Infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento - Margem esquerda - Fase 2 (Amarante)	I	1410	dez/16	21
173	Insonorização do Edifício da ETA de Lever	I	21	set/16	1
174a	EGA-AA0082 - Empreitada de Execução da Ligação a S. Gens, Raiva e Lomba (Castelo de Paiva e Gondomar)	I	450	nov/16	6
178b	Reabilitação de coberturas - Fase 2	I	66	abr/16	2
180	Insonorização da EE de Escariz	I	12	jul/16	1
174b	EGA-AA0123 - Empreitada de Execução de Ligação de S. Gens (Castelo de Paiva) - Troço antecedido	I	36	ago/16	2
204m	EGA-AA0125 - Reparação da Adutora na rotunda AEP (Forte)	I	98	ago/16	3

¹ I – Abastecimento de Água; 2 – Saneamento de Águas Residuais; 0,5 – Abastecimento de Água + Saneamento de Águas Residuais

2 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS EMPREITADAS – 1.º QUINQUÉNIO DE ATIVIDADE (2017-2021) – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Código ERSAR	Designação da Empreitada	Atividade ²	Valor Global (mil euros)	Data de Início (DD-MM-AA)	Prazo (meses)
157	Nova reserva em Lever Sul		2 000	jan/18	14
158	Novo Grupo ETA Lever		350	mai/17	4
161	Construção de entrada de água na Captação de Ponte da Bateira		30	set/17	3
162	Beneficição da captação da ETA do Ferreira		30	set/17	3
163	Reforço da capacidade da EE Cova da Lixa		40	set/17	4
169	Reforço da capacidade de elevação para Arouca		240	jan/18	6
140	Abastecimento de Água a Baião - Rede de adução Zona Nascente		1 700	nov/19	14
177	Nova Adutora Ramalde - Pedrouços		6 000	jan/19	18

² | – Abastecimento de Água; 2 – Saneamento de Águas Residuais; 0,5 – Abastecimento de Água + Saneamento de Águas Residuais